



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **PARECER**

### **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE LEI Nº 022/2021** – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – SEMPLA E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – CGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATOR: Jean Carlo Gratz Pedrini**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 022/2021 que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – SEMPLA E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – CGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., de autoria do Poder Executivo Municipal. A matéria foi submetida a análise da Comissão de Justiça que exarou parecer favorável.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Há de se esclarecer, primeiramente que as comissões são órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno com a finalidade de discutir e votar proposições que são apresentadas a Câmara. Com relação a determinadas proposições e ou projetos, as comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o assunto, por meio de pareceres.

A Procuradoria, juntamente com a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação foram favoráveis a matéria em comento.

### **III – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇA FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**

A comissão de Economia, Finança, Fiscalização e Tomada de contas-Comissão Permanente criada na forma do Art. 28, II, do Regimento Interno desta Casa, tem por objetivo de realizar estudos e emitir pareceres sobre as matérias submetidas ao seu exame, devendo se manifestar acerca do aspecto Econômico-Financeiro das Proposições.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ainda no que se refere a Comissão de Finanças são atribuições desta, se manifestar sobre as matérias específicas como abertura de crédito adicional, matéria tributária, operações indiretamente, que alterem indiretamente a despesa ou receita do Município, ou repercutam no patrimônio Municipal, incluindo aquelas que tratem do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, privativamente, do projeto de Lei referente ao orçamento Anual das prestações de contas do Prefeito e da mesa da Câmara.

A comissão também deve se manifestar sobre todas as Proposições que, quando ao aspecto financeiro, concorra, diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita Pública, bem como, nas proposições decorrentes das competências previstas no Art. 40 da Constituição Estadual e o Art. 84 da lei Orgânica do Município.

Analisando a proposta podemos perceber que a matéria envolve aspecto financeiro.

### IV - VOTO DO RELATOR

O projeto em questão visa a reestruturação da Controladoria um setor de suma importância no Poder Executivo, onde serão extintos dois cargos de Assessor especial da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, e criado um cargo de Subcontrolador, um Assessor Técnico e um Coordenador de Transparência, para a Controladoria-Geral do Município, que conta atualmente com uma equipe reduzida, insuficiente para realizar o controle das mais de dezenove unidades gestoras do Município, incluindo secretarias e autarquias. Suas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Controladoria Geral do Município – CGM.

**Demonstrativo do Remanejamento e Alteração de Cargos e Vagas**

Cargo Anterior	Nº de Cargos	Vencimento	Cargo Atual	Nº de Cargos	Vencimento
<b>Remanejamento de Cargos e Vagas</b>					
Assessor Especial da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	02	R\$ 7.232,48	Subcontrolador-Geral	01	R\$ 7.473,58
			Assessor Técnico	01	R\$ 3.616,27
			Coordenador de Transparência	01	R\$ 2.230,04
<b>TOTAL</b>		<b>R\$14.464,96</b>	<b>TOTAL</b>		<b>R\$13.319,89</b>
<b>Remanejamento de Vagas</b>					
Auditor de Controle Interno - Administrativo	07	R\$ 4.374,19	Auditor de Controle Interno - Administrativo	06	R\$ 4.374,19



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Auditor de Controle Interno - Contabilidade	01	R\$ 4.374,19	Auditor de Controle Interno - Contabilidade	02	R\$ 4.374,19
Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	01	R\$ 4.374,19	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	01	R\$ 4.374,19
<b>TOTAL</b>		<b>R\$13.122,57</b>	<b>TOTAL</b>		<b>R\$13.122,57</b>
<b>Alteração da Nomenclatura de Cargo</b>					
Coordenador de Recepção de Informações	01	R\$ 2.230,04	Coordenador de Controle Interno	01	R\$ 2.230,04
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.230,04</b>	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.230,04</b>

Conforme demonstrado nas tabelas acima, visa destacar que o presente projeto de lei não gera nova despesa, visto que, para criação dos novos cargos, serão extintos 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Especial, descritos no § 2º, do art. 10, da Lei n.º 3652/13, o que resultará numa diminuição dos gastos com pessoal.

Ressaltamos ainda, que estamos acompanhando o desempenho das Secretarias Municipais e as mesmas tem prestado um excelente trabalho, para melhor atender aos munícipes, e essas reestruturações, são necessárias para melhorar o atendimento e o desempenho do Município. Esse trabalho das Secretarias fica claramente demonstrados nos aumentos da receita e na diminuição das despesas ocorridas nos últimos quatro meses.

Dessa feita, esse Projeto de Lei não gerará aumento de despesas com o pessoal do município, visto que a somatória dos salários dos cargos que serão extintos, serão menores que os salários dos novos cargos, gerando economia nos gastos com pessoal, portanto, não restará violada a Lei de Responsabilidade Fiscal, muito menos o Art. 8º, inciso I, IV, VII, da Lei Complementar Federal nº 173/2020. Assim, acompanhando o parecer favorável da Procuradoria, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação e com a emenda, emito parecer **FAVORÁVEL** a matéria.

Aracruz-ES, 17 de junho de 2021.

**Jean Carlo Gratz Pedrini**  
**Relator**